PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM
GABINETE DO PREFEITO
Av. Dr. Anysio Chaves nº 853 – Jardim Santarém - CEP 68030-360 – Santarém/PA
E-mail: gap@santarem.pa.gov.br Fone (93) 2101-5114/5127

PROJETO DE LEI N°_____/2021.

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A VENDER FRAÇÃO DO SOLO URBANO DE SEU DOMÍNIO NESTA CIDADE A JOANA RUFINO DA COSTA, CPF Nº 430.370.202-10, FILHA DE ALFREDO RUFINO DOS SANTOS E FRANCISCA MARIA DE JESUS; E REVOGA A LEI MUNICIPAL Nº 12.816, DE 19.08.1988, QUE AUTORIZOU A CONCESSÃO DO TÍTULO DE AFORAMENTO CONCEDIDO A ORNICIO MÁRIO PEDROSO.

O Prefeito Municipal de Santarém faz saber que a Câmara Municipal de Santarém aprovou e ele faz sancionar a seguinte Lei:

Art. 1º Autoriza o Prefeito Municipal a alienar, sob a forma de venda, área pertencente ao Município, situada na ***"Avenida Irurá, nº 1357, entre as Travessas Sorriso de Maria e Barjonas de Miranda, Bairro Aparecida, Zona Norte (a 22,50 metros da Travessa Sorriso de Maria). Limitando-se: ao Norte, para onde faz frente, com Avenida Irurá, medindo 06,73 metros; a Leste, com Rosana Maria Andrade Pessoa, medindo 19,80 metros; ao Sul, com Avenida Bartolomeu de Gusmão, medindo 08,25 metros; e a Oeste, com Manuel da Rocha, medindo 23,43 metros, com área total de 156,15m²",*** em favor de JOANA RUFINO DA COSTA, CPF nº 430.370.202-10, no valor atribuído mediante avaliação nos autos do Processo Administrativo nº 1177/2020 - SEHAB.

Parágrafo único. O uso do imóvel será de acordo com a regulamentação estabelecida na Lei de uso e ocupação do solo.

Art. 2º Fica revogada a Lei Municipal nº 12.816, de 19.07.1988, que concedeu outorga por documento enfitêutico através do título de aforamento constante do liv. nº 29, fl. 119, expedido em 26.12.1988, a Ornicio Mário Pedroso.

Art. 3º Decorrido o prazo de 45 (quarenta e cinco) dias, contados da data desta Lei, sem que a favorecida tenha manifestado interesse para a conclusão do ato administrativo, mesmo já sendo do seu conhecimento, o referido processo será declarado encerrado e definitivamente arquivado, mediante determinação da Chefe de Divisão de Legalização Patrimonial.

Art. 4º Esta alienação será consolidada com registro no Cartório de Imóveis desta Comarca, sendo que a cópia do respectivo registro deverá ser arquivada na Secretaria Municipal de Habitação e Regularização Fundiária - SEHAB.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santarém, 10 de setembro de 2021.

FRANCISCO NÉLIO AGUIAR DA SILVA
Prefeito Municipal de Santarém

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM
GABINETE DO PREFEITO
Av. Dr. Anysio Chaves nº 853 – Jardim Santarém - CEP 68030-360 – Santarém/PA
E-mail: gap@santarem.pa.gov.br Fone (93) 2101-5114/5127

JUSTIFICATIVA

Ref. ao Projeto de Lei nº /2021, que autoriza a alienação de fração do solo urbano do domínio Municipal a JOANA RUFINO DA COSTA, CPF nº 430.370.202-10, e a revogação da Lei Municipal nº 12.816, de 19.07.1988.

Exmo. Sr. Presidente,

Exmos. Srs. Vereadores e Sras. Vereadoras.

Consubstanciado na Lei Municipal 17.775/03, de 13.08.03 que estabelece critérios sobre a composição, defesa, utilização e alienação de bens públicos do Município de Santarém foi devidamente analisado e seguido os procedimentos inerentes ao pleito formulado por JOANA RUFINO DA COSTA, CPF nº 430.370.202-10, mediante Processo Administrativo de nº 1177/2020-SEHAB, para aquisição por compra do Município de Santarém, relativo ao imóvel, situado na ***"Avenida Irurá, nº 1357, entre as Travessas Sorriso de Maria e Barjonas de Miranda, Bairro Aparecida, Zona Norte (a 22,50 metros da Travessa Sorriso de Maria). Limitando-se: ao Norte, para onde faz frente, com Avenida Irurá, medindo 06,73 metros; a Leste, com Rosana Maria Andrade Pessoa, medindo 19,80 metros; ao Sul, com Avenida Bartolomeu de Gusmão, medindo 08,25 metros; e a Oeste, com Manuel da Rocha, medindo 23,43 metros, com área total de 156,15m²".*** Nestas condições, diante do que determina o artigo art. 23, I, da citada Lei Municipal nº 17.775/03, venho apresentar Projeto de Lei que autoriza a alienação relativa ao imóvel em apreço a JOANA RUFINO DA COSTA, CPF nº 430.370.202-10, e concomitante a revogação da Lei Municipal nº 12.816, de 19.07.1988, que autorizou a concessão do Título de Aforamento concedido a ORNICIO MÁRIO PEDROSO, livro nº 29, folha 119, consubstanciado na comprovação da inexistência de registro imobiliário do referido titulo e do direito a postulação formulada pela requerente que ostenta ocupação regular por aquisição onerosa da fração do solo, objeto deste processo, submetendo à apreciação desse Poder Legislativo, uma vez cumpridas todas as diligências administrativas prévias necessárias para esse fim, e, observado o interesse público.

Outrossim, informo que o imóvel se encontra na posse da Requerente, sendo adequadamente tratado, cumprindo assim com a função social da área, não havendo óbice ou prejuízo ao patrimônio municipal.

Santarém, 10 de setembro de 2021.

FRANCISCO NÉLIO AGUIAR DA SILVA
Prefeito Municipal de Santarém